EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do 09 de outubro de 2025** no portal eletrônico (**www.ammlicita.com.br**), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º. de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 374 de 18 de outubro de 2022 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Registro de preços para locações de palcos, tendas, banheiros químicos, serviços de sonorização, serviços de segurança desarmada, serviços de brigadista de incêndio e outros serviços e equipamentos para diversos eventos a serem realizados neste Município**, conforme anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLicita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico (**www.ammlicita.org.br**)

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cachoeira da Prata até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.4.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (verificar observação referente ao item 2.1.1.1)

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.15. Os lotes 06 e 13 da presente Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MEI, ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

2.16. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.17. Aplica-se a este edital o critério de Preferência de Contratação Regional, observado o disposto no da lei 123/2006. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) município(s): QUE COMPÕE A MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇAÍ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAOPEBA/MG; PEQUI/MG; PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente via sistema eletrônico na Plataforma AMMLicita.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico, podendo

ser enviado para o e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br e/ou diretamente pela plataforma AMMLicita.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, (**www.ammlicita.com.br**), sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE, Microrregião de Sete Lagoas/MG. A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de prestação dos serviços, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e

desemprego acentuado que assola todo o Brasil em e em Cachoeira da Prata não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Cachoeira da Prata e Microrregião de Sete Lagoas/MG.

Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Sete Lagoas/MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública;

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.2.1. A inversão da fase de habilitação no pregão eletrônico, com a análise da documentação antes da etapa de lances, será aplicada no presente certame, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 2º, que permite a definição da ordem das fases no processo licitatório.

5.2.1.1. Justifica-se a inversão para adoção desse procedimento pelos seguintes motivos: Maior eficiência e celeridade, o exame prévio da documentação garante que apenas licitantes que atendam plenamente aos requisitos de habilitação participem da etapa de lances. Isso evita que sejam realizadas ofertas por empresas que, ao final, possam ser desclassificadas, reduzindo retrabalho e acelerando a conclusão do certame. Evita recursos e anulações, a habilitação antecipada reduz a ocorrência de impugnações e recursos após a fase de lances, uma vez que os participantes já terão sido previamente avaliados. Isso proporciona maior segurança jurídica ao procedimento e reduz a possibilidade de anulação da licitação, maior competitividade e transparência, a verificação prévia da regularidade dos licitantes garante que todos os participantes estejam em igualdade de condições, aumentando a transparência e a credibilidade do processo. Dessa forma, evita-se a frustração do certame por propostas de empresas inabilitadas. Conformidade com os princípios da Administração Pública, a inversão da fase de habilitação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. A medida contribui para um processo mais organizado, com menor risco de contratempos e garantindo uma contratação mais segura e vantajosa para a Administração Pública. 6.2. A inversão da fase de habilitação no pregão eletrônico, com a análise da documentação antes da etapa de lances, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 2º, que permite a definição da ordem das fases no processo licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do lote e seus itens;

b) Marca dos produtos ofertados, quando o objeto se tratar de serviços não há necessidade de apresentar marca.
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
d) apresentar junto com a proposta de preços, catálogos, prospectos, folder ou fotos dos produtos/serviços a serem oferecidos para esta administração, a fim de análise e comprovação de que o proponente atende o descritivo da planilha apresentada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A HABILITAÇÃO será anexada na Plataforma junto com a PROPOSTA.

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:
a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação";
a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.4. A documentação relativa regularidade técnica consistirá de:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em engenharia mecânica ou civil, para fins de responsabilização para locação de palcos e tendas, e em engenharia elétrica, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação grande e médio porte, dando conta de que executou(aram), a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

c) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

d) Comprovação de possuir Profissional Operador de Som e Iluminador com vínculo profissional destes profissionais mediante: *Registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;*

e) Alvará de Funcionamento da sede da Empresa conforme Inc. IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com Art. 2 da Lei nº 9.784/99 e com o Art. 37 da CF;

f) Para o lote dos banheiros químicos: Apresentar licenças ambientais para descarte dos dejetos, autorização da ETE, licença do IBAMA, comprovante RAPP, certificado de regularidade CR.

g) Para o lote de Equipe de Apoio: Alvará expedido pela Polícia Federal para a prática de atividades de Segurança;

h) Para Brigadistas: Credenciamento junto ao corpo de bombeiros para prática de atividades de Brigadistas.

7.1.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme determina o Inc. VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha;

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21

16.2. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
16.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
16.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
16.2.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
16.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.4. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço MENOR PREÇO LOTE.

17.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.11. As alterações de preços oriundas da revisão deles, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.12. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.13. Será terminantemente vedado a subcontratação para serviços de sonorização, palco e iluminação de grande e médio porte;

19.14. A Prefeitura poderá, se julgar necessário, respaldada pelo § 2º do Art. 42 da Lei 14.133/2021, proceder a diligência *in loco* para verificar se a(s) Empresa(s)s possui(em) de fato os equipamentos ofertados na Proposta e se a(s) mesma(s) tem as condições necessárias para a devida prestação de serviço e em caso da não comprovação a Administração poderá proceder com a Desclassificação da(s) Licitante(s) de todo o processo.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação,

salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto do presente certame será entregue/prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

21.2. A partir da entrega/prestação dos serviços, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

21.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Setor Requisitante.

21.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata.

22. PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

22.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

22.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 421 de 02 de março de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto/prestação dos serviços preste os serviços do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação na prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a constante do Anexo I – Termo de Referência não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico pelo site www.ammlicita.com.br e www.cachoeiradaprata.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo **I** - Termo de Referência;
- Anexo **II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo **III** - Minuta de contrato de fornecimento;

Cachoeira da Prata, 24 de setembro de 2025.

_____

Luzia da Silva Neto
Pregoeira

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025.
VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos __( ) dias do mês de _____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ___, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 050/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANTIDADE/ VALOR**						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Registro de preços para locações de palcos, tendas, banheiros químicos, serviços de sonorização, serviços de segurança desarmada, serviços de brigadista de incêndio e outros serviços e equipamentos para diversos eventos a serem realizados neste Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da

sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o prazo de entrega/início dos serviços do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter

durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IV – O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

V – O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues/prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

I – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:
I.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
I.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
I.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
I.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
I.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
I.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
I.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;

I.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
I.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
I.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
I.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
I.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
I.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
I.20 – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
I.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
I.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
I.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
I.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
I.25 - deixar de repor funcionários faltosos;
I.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
I.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
I.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
I.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
I.30 - induzir a administração em erro;
I.31 – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.32 – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
I.33 – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
I.34 – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
I.35 – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
I.36 – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
I.37 – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
I.38 – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
I.39 – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
I.40 – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

II – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
b.I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b.II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
b.III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
b.IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

b.V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
b.VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
b.VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
c.I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
c.I.a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c.I.b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c.I.c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
c.II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
c.II.a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
c.II.b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c.III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
c.III.a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c.III.b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c.III.c) der causa à inexecução total do contrato.
c.III.d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
c.III.d.I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
c.III.d.II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
c.III.d.II.a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c.III.d.II.b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
c.III.d.III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
c.III.d.III.a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
c.III.d.III.b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

III – Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº. 521 de 02 de março de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno

mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação do orçamento ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

IV – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração seguir o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº. **1.870 de 02 de janeiro de 2024.**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cachoeira da Prata, ___de _____ de _____.

Município de Cachoeira da Prata/MG

Licitante

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA**, CNPJ Nº....., com sede na ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ...../....., na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../....., , sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 421 de 02 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para locações de palcos, tendas, banheiros químicos, serviços de sonorização, serviços de segurança desarmada, serviços de brigadista de incêndio e outros serviços e equipamentos para diversos eventos a serem realizados neste Município:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R$ _____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.11. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de

determinação governamental.
3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Os produtos/serviços serão entregues/prestados no local indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º. do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 421 de 02 de março de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado, a divulgação será realizada no Imprensa Oficial do Município de Cachoeira da Prata e no sítio oficial do Município de Cachoeira da Prata.

10.2. Aplica-se ao presente o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____de _____ de .....

_____
Município de Cachoeira da Prata

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para locações de palcos, tendas, banheiros químicos, serviços de sonorização, serviços de segurança desarmada, serviços de brigadista de incêndio e outros serviços e equipamentos para diversos eventos a serem realizados neste Município.

JUSTIFICATIVA: Abertura de processo licitatório para presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a realização de eventos institucionais, culturais e sociais promovidos pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de eventos.

A contratação visa atender demandas futuras e eventuais, garantindo a disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização de eventos de diferentes portes e características. Dessa forma, o registro de preços permitirá maior eficiência na gestão pública, possibilitando contratações conforme a necessidade, sem comprometer a economicidade e a transparência dos gastos públicos.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, e da **Constituição Federal**, a presente licitação busca assegurar a competitividade, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os serviços contemplam a disponibilização de equipamentos de som e iluminação, painel de LED, palcos, tablados, grid, sanitários, tendas, geradores, grades de contenção, camarins, mesas e cadeiras, além de equipe de apoio, segurança e brigadistas. Também estão incluídos serviços de locução profissional e equipe para prestação de serviços de buffet, abrangendo cozinheiros, auxiliares de cozinha, garçons e garçonetes.

A contratação permitirá que os serviços sejam executados em qualquer percentual necessário, abrangendo planejamento, organização, execução, promoção, coordenação, operacionalização, produção e realização dos eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico adequado.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de licitação para o registro de preços, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento às necessidades do município de Cachoeira da Prata/MG.

JUSTIFICATIVA POR LOTE: Considerando a necessidade do Município em contratar, de forma eventual e contínua, locações de equipamentos e serviços relacionados à infraestrutura de eventos, optou-se pela realização de pregão por lote para a locação de palcos, tendas, banheiros químicos, serviços de sonorização, segurança desarmada, brigadistas de incêndio e outros equipamentos, com base nas seguintes razões técnicas:

Especialização e Adequação dos Serviços: A contratação por lote permite a segmentação dos serviços de acordo com as especificidades técnicas de cada item. Cada serviço ou locação requer conhecimentos e competências distintas, como a montagem e operação de palcos e tendas, a gestão de sistemas de sonorização, ou a execução de serviços de segurança.

Flexibilidade e Capacidade de Atender Demandas Variáveis: O Município realiza eventos de diferentes portes e naturezas, que exigem variações no tipo e quantidade de equipamentos e serviços contratados. A locação por lote oferece a flexibilidade necessária para adaptar a contratação de acordo com a especificidade de cada evento, seja em termos de tamanho, local ou complexidade operacional.

Maior Competitividade e Melhoria das Condições Contratuais: A divisão em lotes favorece a competitividade, pois permite a participação de empresas especializadas que, por sua vez, podem oferecer soluções mais inovadoras e eficientes para cada serviço ou locação. Esse aumento da competitividade resulta em melhores condições financeiras, prazos de entrega mais ágeis e maior qualidade nos serviços prestados. A concorrência entre fornecedores também contribui para a busca contínua de melhores tecnologias e práticas para a realização dos serviços.

Facilidade na Gestão e Acompanhamento da Execução Contratual: Ao organizar os serviços por lote, o Município obtém uma melhor gestão contratual, uma vez que a execução de cada serviço pode ser monitorada individualmente, facilitando a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento dos termos acordados.

Diante dessas razões, a realização do pregão por lote se apresenta como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Município, proporcionando a adequação de serviços especializados, a otimização de recursos públicos, o aumento da competitividade e a garantia do cumprimento das exigências técnicas e legais, tudo dentro dos parâmetros de eficiência e qualidade necessários para a realização de eventos de sucesso.

JUSTIFICATIVA DA PREFERÊNCIA REGIONAL

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida a PREFERÊNCIA da contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, ESPEFIFICAMENTE MICROREGIÃO DE SETE LAGOAS/MG, CIDADES DE: CACHOEIRA DA PRATA/MG; FORTUNA DE MINAS/MG, INHAÚMA/MG, SETE LAGOAS/MG, ARAÇAÍ/MG; BALDIM/MG; CAETANÓPOLIS/MG; CAPIM BRANCO/MG; COSRDISBRURGO/MG; FUNILÂNDIA/MG; JABOCATICATUBAS/MG; JEQUITIBÁ/MG; MARAVILHAS/MG; MATOZINHOS/MG; PAPAGAIOS/MG; PARAOPEBA/MG; PEQUI/MG; PARÁ DE MINAS/MG, PRUDENTE DE MOARES/MG; SANTANA DE PIRAPAMA/MG E SANTANA DO RIACHO/MG.

Assim, houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão no instrumento convocatório, realizar licitações com preferência para microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e MEI, sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a preferência da contratação na licitação de empresas regionais (Cidades que compõe a Microrregião de Sete Lagoas/MG), visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A preferência da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas sediadas nos Municípios da Microrregião de Sete Lagoas/MG.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na Microrregião de Sete Lagoas/MG, mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a contratação PREFENCIALMENTE das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI's que possuem suas sedes no âmbito da Microrregião de Sete Lagoas/MG, cidades citadas no item 5.1 deste termo de referência.

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	10	**SOM DE GRANDE PORTE** SISTEMA DE SOM P.A, TORRES DE DELAY, OUTFILL E FRONTFILL: 42 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM 02 FALANTES DE 14 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE NEODIMIUM SISTEMA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 8OHZ A 18KHZ

			POTÊNCIA, 2000W RMS, AES. COM BUMPERS DE ACORDO COM ÁREA A SER SONORIZADA. P-A E/OU TORRES DE DELAY, OUTFILL E FRONTFILL; 36 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS MÍNIMO DE 2400 WATTS CADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 28 HZ - 115 HZ DISTRIBUÍDO DE ACORDO COM A ÁREA A SER SONORIZADA. QUANTIDADE DE AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMADE CAIXAS LINE ARRAY; 02 PROCESSADORES DIGITAL ESTÉREO 8 SAÍDAS E 04 ENTRADAS; CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS E ENERGIA; 02 MAIN POWER COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DENTRO DAS NORMAS ABNT; 02 CONSOLES DIGITAL 64 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAIDAS, P.A. PRÉ DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUS, 8 MATRIX E 8 DCAS. FONTES OU CONSOLE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA BANDA; SISTEMA DE BACK LINE PERCUSÃO COMPLETA: 8 CAIXAS DE MONITORES 2 VIAS 800WATTS RMS AES, CADA; 05 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MONITORES,1500 WATTS RMS AES POR CANAL; 03 AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA GUITARRAS VALVULADOS 200 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 E 01 CAIXA COM 1X15”; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 - 2400 WATTS CADA SISTEMA DE SIDE FILL; 6 CAIXAS LINE ARRAY 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 1OOHZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES SISTEMA SIDE FILL;

			02 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 - RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO; 01 BATERIA 3 TONS E 02 SD ACÚSTICA COM PELES NOVAS E 4 ESTANTES DE PRATOS E ESTANTE DE CAIXA; 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 2 SPLITERS 64 VIAS, E 70 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E DUAS PONTAS DE 15 METROS PARA MONITOR; 08 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORES, COM 02 VIAS (RESPOSTA DE 80HZ A 18KZ, 800 W RMS AES CADA); 02 MULTIVIAS COM MULTIPINOS 20 VIAS, ESPAGUETADAS E ISOLADAS, COM 350 METROS CADA, COM CONECTORES XLR MACHO/FÊMEA; 02 CABOS PP, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 03 VIAS DE 16MM, CONTENDO CONEXÕES STECK 2P+T DE 64 AMPERES, MEDINDO 350 METROS DE COMPRIMENTO CADA CABO; 60 METROS DE PASSA CABOS DE 04 VIAS, EMBORRACHADO COM TAMPA DE ACESSO E ISOLAÇÃO PROTETORA; 24 PRATICÁVEIS 2,00X1,00 COM PÉS DE 0,40CM E RODÍZIOS PARA FACILITAR A TROCA DAS ATRAÇÕES; 08 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, COM BATERIAS E CARREGADORES, PARA TODA EQUIPE NAS BASES TÉCNICAS; 02 SISTEMAS DE GERENCIAMENTO ASSISTIDOS, DE TORRES DE P.A VIA DANTE, COM MONITORES DE VÍDEO (HOUSE MIX); 200 CABOS PARA MICROFONES 05, 08 E 1O METROS XLR; 40 CABOS P10 5M PARA ISNTRUMENTOS; 04 SUB SNAKE 12 VIAS MULTIPINOS C/04 CABOS MULTI PINOS MESMO PADRÃO; 12 MULTIVIAS DE 12 VIAS, MULTIPLICADAS 04 MULTI VIAS COM XLR MACHO/FEMEA 05 E 10 METROS; 10 CABOS LONGO E MÉDIO PARA INSTRUMENTOS P10 X P10; 12 EXTENSÕES COM 5 TOMADAS P/

			DISTRIBUIÇÃO AC NO PALCO; 16 CANAIS DE MONITOR SEM FIO C/ TRANSMISSÃO UHF (INEARS) COM COMBINER E ANTENAS; 08 CANAIS DE MICROFONES SEM FIO DE ULTIMA GERAÇÃO COM COMBINER E ANTENAS 08 DIRECT BOX ATIVOS; 30 DIRECT BOX ATIVOS; 30 MICROFONES MODELO SM58 30 MICROFONES MODELO SM57 30 MICROFONES MODELO E604 06 MICROFONES MODELO SM81 06 MICROFONES MODELO C1000 02 MICROFONES MODELO BETA52 02 MICROFONES MODELO BETA91 48 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM CACHIMBO CURTO, MÉDIO E GRANDE; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 01 NOTBOOK EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA EXECUTAR ÁUDIO; INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária**
02	DIÁRIA	15	**SOM DE MÉDIO PORTE:** SISTEMA DE SOM P.A; 16 CAIXAS TIPO LINE ARRAY COM UM FALANTE DE 12 POLEGADSA, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE NEODIMIUM, SISTEMA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 1OOHZ A 18KHZ POTÊNCIA, 1400W RMS, AES. COM BUMPERS DE ACORDO COM ÁREA A SER SONORIZADA. P-A E FRONTFILL; 16 CAIXAS SUBGRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS MÍNIMO DE 1600 WATTS CADA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 28 HZ - 115 HZ DISTRIBUÍDO DE ACORDO COM A ÁREA A SER SONORIZADA. QUANTIDADE DE AMPLIFICADORES DE ACORDO COM O SISTEMADE CAIXAS LINE ARRAY;

			01 PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO 8 SAÍDAS E 04 ENTRADAS; CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS E ENERGIA; 01 MAIN POWER COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DENTRO DAS NORMAS ABNT; 02 CONSOLES DIGITAL 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAIDAS, P.A. PRÉ DE MIC DA MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 24 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT, OU PEN DRIVE. ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUS, 8 MATRIX E 8 DCAS. FONTES OU CONSOLE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DE CADA BANDA; SISTEMA DE BACK LINE PERCUSÃO COMPLETA: 04 CAIXAS DE MONITORES 2 VIAS 800WATTS RMS AES, CADA; 01 AMPLIFICADORES DIGITAIS COM DSP, PARA MONITORES,1500 WATTS RMS AES POR CANAL; 01 AMPLIFICADORES COM CAIXAS PARA GUITARRAS VALVULADOS 200 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 E 01 CAIXA COM 1X15"; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18 - 2400 WATTS CADA SISTEMA DE SIDE FILL; 6 CAIXAS LINE ARRAY 03 VIAS, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 1OOHZ A 18KHZ POTÊNCIA, 2000W RMS, AES SISTEMA SIDE FILL; 02 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 - RETORNO P/ BATERIA E PERCUSSÃO; 01 BATERIA 3 TONS E 02 SD ACÚSTICA COM PELES NOVAS E 4 ESTANTES DE PRATOS E ESTANTE DE CAIXA; 01 MULTICABO ESPAGUETADO, COM 2 SPLITERS 56 VIAS, E 70 METROS DE COMPRIMENTO ATÉ A HOUSE MIX, E DUAS PONTAS DE 15 METROS PARA MONITOR; 04 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORES, COM 02 VIAS (RESPOSTA DE 80HZ A 18KZ, 800 W RMS AES

			CADA); 02 MULTIVIAS COM MULTIPINOS 20 VIAS, ESPAGUETADAS E ISOLADAS, COM 350 METROS CADA, COM CONECTORES XLR MACHO/FÊMEA; 02 CABOS PP, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 03 VIAS DE 16MM, CONTENDO CONEXÕES STECK 2P+T DE 64 AMPERES, MEDINDO 350 METROS DE COMPRIMENTO CADA CABO; 40 METROS DE PASSA CABOS DE 04 VIAS, EMBORRACHADO COM TAMPA DE ACESSO E ISOLAÇÃO PROTETORA; 12 PRATICÁVEIS 2,00X1,00 COM PÉS DE 0,40CM E RODÍZIOS PARA FACILITAR A TROCA DAS ATRAÇÕES; 120 CABOS PARA MICROFONES 05, 08 E 1O METROS XLR; 20 CABOS P10 5M PARA ISNTRUMENTOS; 04 SUB SNAKE 12 VIAS MULTIPINOS C/04 CABOS MULTI PINOS MESMO PADRÃO; 12 MULTIVIAS DE 12 VIAS, MULTIPLICADAS 04 MULTI VIAS COM XLR MACHO/FEMEA 05 E 10 METROS; 08 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO C/ TRANSMISSÃO UHF (INEARS); 02 DIRECT BOX ATIVOS; 20 DIRECT BOX ATIVOS; 20 MICROFONES MODELO SM58 20 MICROFONES MODELO SM57 10 MICROFONES MODELO E604 04 MICROFONES MODELO SM81 02 MICROFONES MODELO C1000 01 MICROFONES MODELO BETA52 01 MICROFONES MODELO BETA91 24 PEDESTAIS PARA MICROFONES COM CACHIMBO CURTO, MÉDIO E GRANDE; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O SISTEMA; 01 NOTBOOK EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA EXECUTAR ÁUDIO; INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E

			ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
03	DIÁRIA	30	**SOM DE PEQUENO PORTE** SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBGRAVE ATIVAS; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS; 01 MESA 32 CANAIS PARA P.A E MONITOR; 05 EQUALIZADORES ANALÓGICOS DE 31 BANDAS ESTÉREO; BATERIA ACÚSTICA; 02 PRATICÁVEIS 2,00X1,00 COM PÉS DE 0,40CM; 10 MICROFONES COM PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO; 08 DIRECTBOX; 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 5000W; 01 MULTICABO DE 24 VIAS COM 40M; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 01 CABO DE AC DE 100M; 01 APARELHO DE CD/DVD; LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
04	DIÁRIA	30	**SOM BASICO:** Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 06(Seis) caixas de Alta, cada caixa contento no mínimo 01 falante e 15” e 01 drive de titânio 01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais, **10 microfones auriculares com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG.**

			02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
05	DIÁRIA	10	**SOM PARA PALESTRAS:** Equipamento de Som sistema Ativo, contendo no mínimo 02(DUAS) caixas de Alta, cada caixa contento no mínimo 01 falante e 15" e 01 drive de titânio 01 Mixer Digital de no mínimo 16X08 canais, 02 microfones sem fio com capacidade de captação de longo alcance de qualidade 1ª linha PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 02 Microfones com cabo da linha SM 58 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO SHURE, SANNHEISER OU AKG. 04 Pedestais para microfone. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	10	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE** 02 MESA DE CONTROLE DMX DIGITAL PROFISSIONAL GRAN MA, COM MONITORES TOUCH E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS (UNIVERSOS); 16 BUFFERS DMX (AMPLIFICADORES DE SINAL); 48 REFLETORES PAR 64 LED FULL COLOR 18X18W RGBW OUTDOOR; 12 REFLETORES COB 300 OUTDOOR; 16 CANHÕES ELIPSOIDAL 750 W COM ÍRIS; 16 MINI BRUTT 4 LÂMPADAS 4X100 OUTDOOR; 16 MINI BRUT 2 LÂMPADAS 2X100 INDOOR; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM LÍQUIDO HAZE; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 32 ATOMIC LED 3000;

			24 RIBALTAS LED RGBWA FULL COLOR 15W, OUTDOOR; 48 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM INDOOR BMO311; 48 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM OUTDOOR BMO380; 32 MOVING WASH LEDS COM ZOOM MÍNIMO 12 WATTS; 32 MOVING MAC AURA; 48 REFLETORES P5 OUTDOOR; 02 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM CABOS DE AC; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 16X12X6 ALTURA, COM 06-PÉS, 06-SLEEVS, 06 PAUS DE CARGA, 06 BASES,06 TALHAS E COM 04 LINHAS; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PADRÃO P-50, (GOL) DE 14X6 ALTURA, COM 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS; 24 CANAIS DE DIMER, CADA COM 4000W POR CANAL. CABEAMENTO E EXTENSÕES DE AC GERAL; 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAR A LUZ. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. **OBS* Iluminação deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	DIÁRIA	10	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** 01 MESA DE CONTROLE DMX DIGITAL

			PROFISSIONAL GRAN MA, COM MONITORES TOUCH E NO MÍNIMO 08 SAÍDAS (UNIVERSOS); 08 BUFFERS DMX (AMPLIFICADORES DE SINAL); 24 REFLETORES PAR 64 LED FULL COLOR 18X18W RGBW OUTDOOR; 12 REFLETORES COB 300 OUTDOOR; 04 MINI BRUTT 4 LÂMPADAS 4X100 OUTDOOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM LÍQUIDO HAZE; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; 16 ATOMIC LED 1000; 24 RIBALTAS LED RGBWA FULL COLOR 15W, OUTDOOR; 24 MOVING HEAD 16 CANAIS TIPO BEAM INDOOR; 12 MOVING WASH LEDS COM ZOOM MÍNIMO 12 WATTS; 01 MAIN POWER DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM CABOS DE AC; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 16X12X6 ALTURA, COM 06-PÉS, 06-SLEEVS, 06 PAUS DE CARGA, 06 BASES,06 TALHAS E COM 04 LINHAS; 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PADRÃO P-50, (GOL) DE 14X6 ALTURA, COM 02 SLEEVES, 02 PAUS DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS; 24 CANAIS DE DIMER, CADA COM 4000W POR CANAL. CABEAMENTO E EXTENSÕES DE AC GERAL; 02 TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAR A LUZ. COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE,

			MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. OBS* Iluminação deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.
03	DIÁRIA	30	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES OU PILOT; 06 REFLETORES PAR COB INDOOR; 12 REFLETORES PAR LED 18X18; 02 MINI BRUTT 4 LÂMPADAS 4X100 OUTDOOR; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 800W; 01 FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; 30 METROS LINEARES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO; 04 TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 01 TONELADA COMPROVADO POR LAUDO EMITIDO PELOS TÉCNICOS DA EMPRESA. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES DE SEGURANÇA. INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES POR CONTA DO CONTRATADO **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
04	DIÁRIA	30	**ILUMINAÇÃO BASICA Iluminação** 12 par led 01 máquina de fumaça 3000. 01 ventilador turbo. 01 mesa de iluminação para atender os equipamentos de iluminação INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE

			CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES POR CONTA DO CONTRATADO **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

LOTE 03

01	DIÁRIA	500 M²	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED**: LOCAÇÃO DO METRO QUADRADO DE PAINEL DE LED Características: Alta resolução 3,9 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 15 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com slevee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.

			OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária

LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Diária	15	Palco coberto em lona anti chama medindo 10x08 metros em alumínio Q-30, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) com 02 torres para fly em alumínio Q-30, com no mínimo 08 metros de altura, e 02 metros de largura e house-Mix **OBS* Palco deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	Diária	05	Tablado medindo 10x08 metros, Piso em madeira naval com acabamento nas laterais em estrutura metálica (metalon e cantoneira) de 0,60 cm a 1,0 metro de altura, **CARPETADO, NA COR DE INTERESSE DA CONTRATANTE,** com estrutura de sustentação em estrutura metálica, com guarda corpo de no mínimo 1,20 mts, com espaçamento de 0,15 cm no máximo, dentro das exigências do corpo de bombeiros, escada com corrimão. **OBS* Tablado deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
03	Diária	12	Camarins, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia. OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária
04	Diária para 05	05	Camarins, diária para 05 dias de evento, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete

	dias de evento		antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia. OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária. (Diária para 5 dias de evento).

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Diária	20	Grid em alumínio q-30-38 de 10x08X06 com 02 linhas com 06 pês com base de 0,70x0,70 cm **OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	Diária	10	Grid em alumínio q-30 de 08x06X05 com 01 linha com 04 pês com base de 0,70x0,70 cm **OBS* Grid deverá estar montado 48 horas antes do evento, sem contar como diária**

LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	1.000	**GRADES DE CONTENÇAO** Grade de contenção tubular, contendo tubo com dimensões mínimas de 2,0 m x 1,0 m, em ótimo estado de conservação. **OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

LOTE 07

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Diária	100	**SANITÁRIO QUÍMICO DÍARIA**

			Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	Diária para 05 dias de evento	10	**SANITÁRIO QUÍMICO DIÁRIA PARA 05 DIAS DE EVENTOS** Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
03	Diária para 02 dias de evento	20	**SANITÁRIO QUÍMICO DIÁRIA PARA 02 DIAS DE EVENTOS** Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
04	Diária	15	**SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)** Fornecimento de banheiros químicos pata portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto e porta papel. **OBS* Equipamento deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

LOTE 08

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	Diária	1.000	Jogos de mesas com 04 cadeiras sem encosto de braço em PVC em excelentes estados. **OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária**
2	Diária	1.000	Cadeiras em PVC sem encosto de braço limpas e em excelente estado. **OBS* Equipamento deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária**

LOTE 09

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	20	**TENDA 10X10 METROS 3,5 METROS ALTURA DIÁRIA PARA 02 DIAS DE EVENTOS** Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3,5 metros de altura medindo10x10 metros com cobertura de lona antichama. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	DIÁRIA	10	**TENDA 10X10 METROS 3,5 METROS ALTURA DIÁRIA PARA 05 DIAS DE EVENTOS** Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3,5 metros de altura medindo10x10 metros com cobertura de lona antichama. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
03	DIÁRIA	60	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3,5 metros de altura medindo10x10 metros com cobertura de lona antichama. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
04	DIÁRIA	10	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 3 metros de altura medindo 08X08 metros com cobertura de lona antichama. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

05	DIÁRIA	10	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados medindo 05x05 metros com cobertura de lona antichama. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária**
06	DIÁRIA	30	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados medindo 03x03 metros com cobertura de lona antichama e balcão em 03 lados. **OBS* Tenda deverá estar montado 24 horas antes do evento, sem contar como diária**

LOTE 10

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	DIÁRIA	05	**GERADOR DE ENERGIA A DIESEL** Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso de até 08 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. **OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
02	DIÁRIA	25	**GERADOR DE ENERGIA A DIESEL** Locação de grupo gerador de energia a diesel, 180 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso de até 08 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. **OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**
03	DIÁRIA	05	**GERADOR DE ENERGIA A DIESEL** Locação de grupo gerador de energia a diesel, 110 KWA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso de até 08 horas diárias, com

			combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. **OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 24 horas antes do evento, sem contar como diária.**

LOTE 11

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADE	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA UNIFORMIZADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS. (SEXO MASCULINO) (ATÉ 8 HORAS DE PLANTÃO)
02	UNIDADE	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, UNIFORMIZADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS. (SEXO FEMININO) (ATÉ 8 HORAS DE PLANTÃO)

LOTE 12

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADE	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS Nº 12 E Nº 33 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS (SEXO MASCULINO) (ATÉ 8 HORAS DE PLANTÃO)
02	UNIDADE	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS Nº 12 E Nº 33 DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS (SEXO FEMININO) (ATÉ 8 HORAS DE PLANTÃO)

LOTE 13

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço	50	**SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL** Locução de eventos realizados a necessidade do município (Locução mínima 04h.)

LOTE 14

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	Diária	200	Contratação de cozinheiro prestação de serviços de alimentação, para atuar na preparação e distribuição de refeições durante eventos diversos realizados pelo Município. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Administração Municipal, podendo atender tanto as equipes envolvidas na organização do evento, quanto os participantes do evento, conforme planejamento prévio. O profissional deverá atuar realizando as seguintes atividades: Cozinheiro(a): preparo dos alimentos conforme cardápio aprovado previamente pela Administração; Todos os gêneros alimentícios, insumos e ingredientes serão fornecidos pela contratada, sendo o cardápio obrigatoriamente submetido à aprovação prévia da Administração Municipal para cada evento. A contratada deverá estar devidamente uniformizada, com boa apresentação pessoal, experiência comprovada na função e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. O quantitativo de profissionais e a carga horária serão definidos conforme a necessidade de cada evento, mediante solicitação formal da contratante.
02	Diária	200	Contratação de auxiliar de cozinha para prestação de serviços de alimentação, para atuar na preparação e distribuição de refeições durante eventos diversos realizados pelo Município. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Administração Municipal, podendo atender tanto as equipes envolvidas na organização do evento, quanto os participantes do evento, conforme planejamento prévio.

			O profissional deverá atuar realizando as seguintes atividades Auxiliar de cozinha: apoio na preparação, higienização de utensílios, manipulação de ingredientes e organização da cozinha; Todos os gêneros alimentícios, insumos e ingredientes serão fornecidos pela contratada, sendo o cardápio obrigatoriamente submetido à aprovação prévia da Administração Municipal para cada evento. A contratada deverá estar devidamente uniformizada, com boa apresentação pessoal, experiência comprovada na função e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. O quantitativo de profissionais e a carga horária serão definidos conforme a necessidade de cada evento, mediante solicitação formal da contratante.
03	Diária	200	Contratação de garçom/garçonete para prestação de serviços de alimentação, para atuar na distribuição de refeições durante eventos diversos realizados pelo Município. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Administração Municipal, podendo atender tanto as equipes envolvidas na organização do evento, quanto os participantes do evento, conforme planejamento prévio. O profissional deverá atuar realizando as seguintes atividades Garçom/garçonete: atendimento ao público ou à equipe, organização de mesas e distribuição de refeições e/ou bebidas não alcoólicas. Todos os gêneros alimentícios, insumos e ingredientes serão fornecidos pela contratada, sendo o cardápio obrigatoriamente submetido à aprovação prévia da Administração Municipal para cada evento. A contratada deverá estar devidamente uniformizada, com boa apresentação pessoal, experiência comprovada na função e cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. O quantitativo de profissionais e a carga horária serão definidos conforme a necessidade de cada evento, mediante solicitação formal da contratante.

LOTE 15

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADE	300	Prestação de serviços de limpezas em banheiros nos dias de eventos. Deverá estar a disposição por no mínimo 8h diárias

LOTE 16

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADE	300	Prestação de serviços de montagem e desmontagem de barracas

LOTE 17

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADE	300	Prestação de serviços de limpeza das áreas durante os dias de eventos, ajudar na ornamentação e outras atividades inerentes aos eventos. Deverá estar a disposição por no mínimo 8h diárias

1 - Observação:

a) O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

C) A ART SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA e deverá ser apresentada em até 3 dias antes do evento.

d) O horário da prestação do serviço será repassado de acordo com o cronograma e a necessidade do evento;

e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, despesas com funcionários e equipe de apoio, taxas, etc.;

f) Cumprir, rigorosamente, as datas e os horários da programação do evento, além de seguir criteriosamente as determinações da Secretaria solicitante.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: "*No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta****". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)"* (grifo nosso)

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

7 - PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

8 - ÓRGÃO REQUISITANTE:
GESTOR DO CONTRATO: PATRÍCIA JULIANA RODRIGUES COSTA
FISCAL DO CONTRATO: VALDETE CRISTINA GONÇALVES DINIZ

_____
PATRÍCIA JULIANA RODRIGUES COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
VALDETE CRISTINA GONÇALVES DINIZ
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

_____
FLÁVIO JULIANO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

_____
ANA FLÁVIA DE PAULA FARIA
Secretária Municipal de Educação

_____
GUILHERME HENRIQUE CORTES GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Des. Econômico e Mio Ambiente